

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL

reulado
em 29/08/2016
as 17:56
juscelinaparam

ANA AMÉLIA DE LEMOS, brasileira, Senadora pelo Partido Progressista do Estado do Rio Grande do Sul (PP-RS) vem, diante de Vossa Excelência, apresentar nos termos do art. 17 da Resolução nº 20 de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, a presente

DENÚNCIA

contra a senadora GLEISI HELENA HOFFMANN, Senadora pelo Partido dos Trabalhadores do Estado do Paraná (PT-PR), por infração do disposto no art. 5º, incisos I e III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, mediante as razões de fato e de direito a seguir deduzidas.



DOS FATOS:

Na sessão plenária do dia 26 de agosto de 2016, destinada a julgar o processo de “impeachment” da presidente afastada Dilma Rousseff, a denunciada, em pronunciamento, dirigiu-se a todos os senadores presentes nos seguintes termos:

“... aqui não tem ninguém com condições de acusar ninguém, e nem de julgar... qual é a moral desse senado pra julgar a presidente da república, qual é a moral que tem os senadores aqui pra dizer que ela é culpada... qual é a moral que vocês têm... a metade aqui não tem...”

Ora, ao fazer essa afirmação, a denunciada, além de causar grande constrangimento a todos os parlamentares da Casa, generalizou que os senadores não possuem condições éticas ou morais para funcionarem como juízes no julgamento do processo que poderá cumular no afastamento definitivo da Excelentíssima Senhora Dilma Rousseff do cargo de Presidente da República.

Tal fato é gravíssimo, pois levou a população brasileira a acreditar que o Senado Federal é uma casa composta por pessoas desqualificadas e comprometidas com o erro, fato inadmissível para mim, tendo em vista que toda a minha carreira profissional e política foi construída em bases sólidas, com ética e responsabilidade no exercício do mandato que assumi, em 2011, como representante do Rio Grande do Sul, eleita em 2010 com 3.401.241 votos.



DO DIREITO APLICÁVEL:

Agindo assim, a denunciada, em flagrante desrespeito a todos os parlamentares da Casa, feriu, gravemente, princípios básicos que norteiam a conduta ética dos parlamentares, consubstanciada no art. 5º, inciso I, da Resolução 20, de 1993, nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar, parte integrante do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece:

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

.....

Os fatos narrados caracterizam-se como prática de irregularidades graves no desempenho do mandato, ou de encargos decorrentes da conduta com a ética e com o decoro parlamentar. E mais... as denúncias indicam que os atos da denunciada se traduzem, em tese, em abuso às regras da moralidade, da probidade, boa conduta e responsabilidade e, do mesmo modo, ferem a imagem e o prestígio do Senado Federal.

É de se ressaltar, também, que são atos que significam abuso das prerrogativas de imunidade, vez que a inviolabilidade do parlamentar refere-se a suas opiniões, palavras e votos, respondendo ele por atitudes indecorosas caracterizando-se, em tese, práticas criminosas típicas.

Em nenhuma circunstância e sob nenhum pretexto, de forma expressa ou velada, irônica ou não, em rebate à ofensa anterior ou não, é dado a qualquer pessoa, sobretudo ao titular de um mandato eletivo, ir de encontro



aos direitos e garantias fundamentais estabelecidos em nossa Constituição Federal, notadamente no art. 5º, inciso X, abaixo transcrito.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Assim sendo, o discurso de um parlamentar, que não fala por si e nem apenas por seus eleitores, mas por toda a sociedade, não pode contrastar com os fundamentos e objetivos da República, valores imprescindíveis a um Estado Democrático de Direito, tais como a dignidade da pessoa humana e a erradicação de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, notadamente aqueles que impliquem ataques discriminatórios à honra e a dignidade da pessoa humana.

A respeito do tema o Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 210.917, de 12/02/1992, da Relatoria do Min. Sepúlveda Pertence, afirmou que quando parlamentares, respaldados pela prerrogativa, proferem ofensas de cunho pessoal, que em nada cingem à atividade legislativa, contra outros membros do Congresso, são passíveis de condenação na esfera cível:

“Imunidade parlamentar material: ofensa irrogada em plenário, independente de conexão com o mandato, elide a

responsabilidade civil por dano moral. Precedente: RE 210.917, 12-8-1992, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, RTJ 177/1375.” (RE 463.671-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-6-2007, Primeira Turma, DJ de 3-8-2007.)

Ademais, a conduta da denunciada vem ao encontro da prática dos crimes contra a honra, especialmente tipificados na injúria e na difamação, previstos nos arts. 139 e 140 do Código Penal abaixo transcritos, por ferir a imagem da Representante junto aos seus eleitores, no estado do Rio Grande do Sul, e no Brasil como um todo.

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997)



Por outro lado, as graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades incompatíveis a de um Senador, caracterizam atitude que desprestigia o Senado Federal e os seus membros, em flagrante prejuízo da imagem do Poder Legislativo Nacional, bem como em flagrante desrespeito aos princípios e às normas da Constituição Federal, notadamente no seu art. 52, inciso I, abaixo transcreto:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

.....

Ora, compete a cada integrante do Senado Federal nos termos expressos da Resolução nº 20, de 1993, que institui o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar, “zelar pelas prerrogativas do Senado Federal”. Assim, processar e julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade constitui, nos termos da citada norma constitucional, a primeira competência do Senado Federal.

Essa competência, ademais, nos termos do art. 52, inciso I da Constituição, é privativa. Dessa forma, trata-se de competência indisponível, de que o Senado não pode se afastar ou se negar a exercer e, muito menos, delegar a qualquer outro ente estatal.

Caracteriza-se, portanto, em tese, de forma nítida, a tipicidade da prática contrária à ética e ao decoro parlamentar a que se refere o art. 5º, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993, que determina ao Senador ou Senadora o dever primário de zelar pelas prerrogativas do Senado Federal, assim

como os art. 5º incisos, I, X, e 52 da Constituição Federal que garante ser invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Estamos diante, portanto, da conduta delituosa mais típica quanto à quebra do decoro parlamentar, e que, por isso, demanda desta Casa atitude para que sejam tomados os procedimentos cabíveis.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se:

I – que a presente denúncia seja recebida nos termos do art. 17 da Resolução nº 20 de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para impor a abertura do processo disciplinar respectivo;

II – a notificação da denunciada no Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 04 do Senado Federal, para que responda o presente Requerimento no prazo regimental;

III – sem prejuízo da defesa técnica, o depoimento pessoal da denunciada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal;

IV – a oitiva de testemunhas e demais pessoas envolvidas, que oportunamente serão arroladas;

V – protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, e comportáveis à espécie;



VI – a procedência da presente denúncia com a recomendação ao Plenário do Senado Federal de eventual sanção cabível.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Brasília, 29 de agosto de 2016.



Senadora **Ana Amélia**
PP-RS

Relação de documentos em anexo:

- 1) Ata da sessão do dia 26 de agosto de 2016, com a transcrição do discurso da Senadora Gleisi Helena Hoffmann, do Senador Renan Calheiros e da Senadora Ana Amélia

(<http://www12.senado.gov.br/institucional/falecomosenado>)

Atividade Legislativa

(/web/atividade)



Notas Taquigráficas

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

Em 25 de agosto de 2016

(quinta-feira)

Às 9 horas

133^a SESSÃO

(SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA)

Horário

09:32 **O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Lewandowski) – Bom dia a todos!

R Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Esta sessão, na qual o Senado Federal se reúne como órgão judiciário, tem por objeto o julgamento da Presidente da República Senhora Dilma Vana Rousseff por suposto crime de responsabilidade, nos termos da Denúncia nº 1, de 2016.

Tenho a honra de que esteja a meu lado, a convite nosso, o eminente Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, que comporá a Mesa à minha direita.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, senhoras e senhores advogados, mais uma vez, o Senado encontra-se reunido para atuar como órgão julgador, com o fim de desempenhar a grave atribuição constitucional de decidir sobre o futuro de uma Presidente da República eleita pelo voto popular, acusada da prática de crimes de responsabilidade. Para condená-la ou absolvê-la das imputações que lhe foram irrogadas, os Parlamentares congregados nesta Casa de leis transmudam-se, a partir de agora, em verdadeiros juízes, devendo, em consequência, deixar de lado, o tanto quanto possível, pois afinal são seres humanos, suas opções ideológicas, preferências políticas e inclinações pessoais. Para julgá-la, haverão de atuar com a máxima isenção e objetividade, considerando apenas os fatos, tais como se apresentam nos autos do processo, e as leis que sobre eles incidem.

Horário

09:36 Extraio do Código de Ética da Magistratura, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, R que o juiz, no desempenho de sua árdua, mas ao mesmo tempo sublime missão, deve nortear-se em especial pelos princípios da independência, da imparcialidade, do conhecimento e da capacitação, agindo com cortesia, transparência, prudência, diligência, integridade, dignidade, honra e decoro.

Merce especial destaque no código o dever de cortesia, que se volta aos colegas, aos membros do Ministério Público, aos advogados, aos servidores, às partes, às testemunhas e a todos quantos se relacionem com a administração da Justiça. De forma complementar, espera-se do juiz que utilize uma linguagem escorreita, polida, respeitosa e, sobretudo, compreensível.

Já o magistrado prudente, esclarece o Código de Ética, é aquele que adota atitudes e decisões que resultem de juízos rationalmente motivados, após haver meditado e valorado os argumentos e contra-argumentos com os quais se defronta à luz do Direito aplicável.

O texto exige ainda que o juiz, no desempenho de suas funções, repila influências externas indevidas, estranhas à justa convicção que deve formar para a solução dos casos que lhe são submetidos.

O código espera também do magistrado que busque a verdade unicamente nas provas coligidas, mantendo distância equivalente dos contendores, de modo a evitar qualquer comportamento que possa refletir favoritismo, predisposição ou preconceito. Para tanto, cumpre dispensar-lhes plena igualdade de tratamento, vedada qualquer espécie de discriminação injustificada.

Ao juiz cumpre também velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e que os processos sejam解决ados em prazo razoável, para o que reprimirá toda e qualquer iniciativa protelatória ou que atente contra a boa-fé processual.

Adverte ainda o Código de Ética que incumbe ao magistrado, ao proferir suas decisões, atuar de forma cautelosa, atento às consequências que elas podem provocar.

O juiz, ademais, deve manter sempre uma atitude aberta e paciente ao receber alegações ou críticas, desde que lançadas de forma cortês e respeitosa, não representando qualquer desdouro confirmar ou retificar posições anteriormente assumidas nos processos em que atua.

Por fim, o Código de Ética aponta como atentatório à dignidade do cargo a prática de ato ou comportamento do magistrado que implique discriminação injusta ou arbitrária de qualquer pessoa ou instituição.

Com essas reflexões e ressaltando mais uma vez que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, neste processo de *impeachment*, não tem qualquer função judicante, limitando-se apenas a zelar para que as regras procedimentais e regimentais sejam observadas de

Horário

modo a preservar a isonomia entre as partes e o direito de defesa da acusada, declaro abertos os trabalhos.

Horário

11:16 E a gravação de Dilma com Lula? E a gravação de Lula atacando a Ministra Rosa Weber?

R  E a gravação dele atacando o próprio Supremo Tribunal Federal, dizendo que lá não tinha homem, que esperava que Rosa Weber tivesse saco? Desculpe-me, mas é a verdade.

Sr. Presidente, alguém aqui tem condição de levantar o dedo para falar de gravação? Seria o Sr. Marcelo Odebrecht? Seria o Sr. Marcelo Odebrecht, que faz uma delação e envolve a Presidente Dilma? A delação do Sr. Cerveró?

Ora, se é disto que nós vamos tratar, do conjunto de uma obra suja, de uma lata de lixo furada, de um esgoto, sé é isto, Sr. Presidente... E eu sei, o que está acontecendo é porque está acontecendo uma gravação aqui. Eles estão preparando um filme do *impeachment*. E mais do que almoçar com Dilma, eles ficaram lá fazendo *media training* com ela, para poder treinar o filme. E vão fazer neste final de semana também.

Ora, parem com isso! Ora, parem com isso!

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Mentira.

O que é isso?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mentira, não. Não me chame de mentiroso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Mas é.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não me chame de mentiroso. Não me chame de mentiroso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – O senhor está falando que nós estamos treinando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Estão treinando.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – O que é isso? O que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fora do microfone.*) – Senhores...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu dou a palavra a ela, depois o senhor me devolve.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não. Vamos observar a ordem. V. Ex^a está com a palavra...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Darei a palavra depois, pela ordem, a V. Ex^a.

Horário

Vamos manter a liturgia dos trabalhos.

Pois não, Senador Magno Malta, continua.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, Sr. Presidente, se a história aqui é gravação, eu até... O discurso do Senador Lindbergh é o que ele acredita. Ele fala, é a visão dele, é a maneira de ele fazer a defesa.

Mas, ora, se o cara faz a maneira de fazer a defesa, usando uma tese, usando argumentos de que do outro lado a coisa é igual ou é pior, ora aonde vamos chegar ao final de tudo isso, Sr. Presidente? O final de tudo isso é um processo exatamente protelatório, um processo acusativo, um processo desnecessário, porque todas essas questões de ordem... Desculpe-me, V. Ex^a já tem pleno conhecimento. E eu tenho certeza de que V. Ex^a, até porque tem sido o procedimento, vai indeferir todas elas.

Então, Sr. Presidente, esta é a minha fala. E quero dizer o seguinte: toda contradição e todo ataque terão uma reação. Eu nem sou do PMDB, não faço parte de cúpula do PMDB, não sou do PSDB...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... que são os inimigos declarados de processo eleitoral. Eles acham que o processo eleitoral perdido pelo PSDB trouxe essa situação, e esse é o argumento. Não pertenço a nenhum deles. Pertenço a um Partido que era da Base do Governo, mas eu sou absolutamente independente, e essas questões não me dizem respeito.

Por isso, eu as trouxe à tona, até para poder lembrar o Senador Lindbergh, lembrar o Senador Lindbergh – quem sabe ele tenha esquecido – que essas gravações também existiram.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senadora Gleisi, vou conceder a palavra para a senhora pelo art. 14, para repelir eventual ofensa, que não identifiquei, pelo menos tão contundente.

Mas V. Ex^a está com a palavra.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Eu agradeço, Sr. Presidente.

Acho que todas as afirmações aqui devem ser provadas. Estou cansada de ouvir aqui que nós estamos preparando filme para a Presidenta da República; que nós falamos aqui, porque queremos aparecer na TV Senado; porque nós estamos querendo angariar apoio popular com a nossa defesa da Presidenta aqui.

Acho que nós temos que ser respeitados. Nós estamos num processo aqui que é doloroso para nós e para o País; um processo que nós questionamos desde o início. E nós temos o direito de nos manifestar e de defender a Presidenta da República.

Horário

Talvez tenha uma coisa com que eu concorde com o Senador Magno Malta: aqui não tem ninguém com condições de acusar ninguém e nem de julgar. Então, por isso que a gente diz que é uma farsa.

Qual é a moral deste Senado para julgar a Presidenta da República? Qual é a moral que tem os Senadores aqui, para dizer que ela culpada, para cassar? Quero saber...

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio. Silêncio. Silêncio.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... qual é a moral que vocês têm.

Gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – Silêncio. Silêncio

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Porque a metade aqui não tem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – Silêncio. Silêncio.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se tivessem...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio. Silêncio.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se tivessem moral, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio. Por favor, silêncio.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se tivessem moral, se tivessem e quisessem, de fato...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio. Silêncio.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se tivessem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu peço que todos se contenham, por gentileza.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Não sou assaltante de aposentado.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O que é isso?!

Horário

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) –
Não sou assaltante de aposentado.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) –
Você é. E você é de trabalhador escravo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – Está suspensa a sessão por cinco minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 11 horas e 19 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 21 minutos sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

11:00 O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as}
Senadoras, Srs. Senadores, vamos reiniciar a sessão. Por gentileza, tomem os seus lugares. (Pausa.)

Vamos sentar, por gentileza.

Vejo que o Presidente da Casa quer fazer um pronunciamento. S. Ex^a tem precedência sobre os demais.

Sr. Presidente Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) –
Sr. Presidente Ricardo Lewandowski, Srs. Senadores, Sr^{as}
Senadoras, acho que nós estamos vivendo um momento muito difícil desse processo de julgamento.

Ontem, numa rápida conversa que eu tive com a imprensa, eu fiz um apelo para que todos nós ajudássemos para que o Presidente Lewandowski cumprisse a sua missão constitucional – e, aliás, V. Ex^a tem-se comportado, assim, magistralmente como Presidente deste tumultuado julgamento.

O Senado, sem dúvida nenhuma, que está – não quero culpar absolutamente ninguém –, perdendo uma oportunidade de se afirmar perante o País como uma instituição verdadeiramente representativa da sociedade.

Eu queria até pedir desculpas ao Professor Luiz Belluzzo, que todos nós conhecemos e respeitamos, pelo constrangimento que significa vir fazer um depoimento e antecederem a esse depoimento intervenções pela ordem repetitivas, sem sentido, de 7, 8, 10, 20, 30 Senadores.

A ideia, Sr. Presidente, se nós não encaminharmos diferentemente, é passar para o Brasil e para o mundo, já que o mundo todo está com os olhos debruçados sobre o nosso País, a ideia de que V. Ex^a, constitucionalmente, está sendo obrigado, a presidir um julgamento em um hospício!

11:04 - Nós não podemos passar essa impressão à sociedade brasileira. Esse é um julgamento constitucional. O Presidente do Supremo está vindo presidir esse julgamento porque, quando fizemos essa excrecência dessa Lei do Impeachment, em 1950, o Presidente do Senado Federal era concomitantemente Vice-Presidente da República. Quando os brasileiros elegiam o Vice-Presidente da República, automaticamente estavam elegendo o Presidente do Senado. Então, neste processo de impeachment é evidente que ele não poderia ser presidido pelo Presidente do Senado, então Vice-Presidente da República. Por isso a solução magistral do legislador de chamar o Presidente do Supremo Tribunal.

Mas nós todos temos que ajudar para que V. Ex^a continue a cumprir a sua missão com os resultados que V. Ex^a está obtendo.

Eu queria dizer o seguinte: é fundamental que nós façamos um apelo não apenas para que a indução de suspeição transforme o testemunho em informante, porque a conceituação apenas das pessoas que estão vindo para depor, como testemunha ou como informante, só alimenta esse debate, que não tem mais para onde ir. Isso é um erro, um tiro no pé! Esse confronto político não acrescenta nada absolutamente, nem para um lado e nem para outro. Se nós continuarmos dessa forma, nós vamos ter que cancelar o depoimento da Presidente da República, que acontecerá na segunda-feira, porque é evidente que há um processo aqui para – feito, mantido – delongar esse debate, essa discussão e, consequentemente, o julgamento.

Eu queria pedir desculpas a V. Ex^a; queria pedir desculpas aos Senadores; pedir desculpas ao País. Nós não podemos apresentar esse espetáculo à sociedade. O Senado, que, ao longo desse processo, tem se comportado com isenção, com absoluta isenção, não pode tirar essa imagem que continua presente na sociedade brasileira.

Eu queria dizer a V. Ex^a que eu entendo que essas palavras que são repetidas pela ordem não ajudam em nada. Elas só atrapalham, só atrapalham! E ajudam, sobretudo, àquilo com que V. Ex^a ontem se preocupou, em transformar um julgamento constitucional numa confrontação política, na qual ninguém vai ganhar.

De modo que eu quero pedir desculpas a todos e quero fazer um apelo aos Senadores e às Senadoras para que se cumpra o Regimento; cumpra-se a lei; a Constituição. Os Senadores terão oportunidade para falar. Depois de nós ouvirmos as testemunhas, tanto de defesa quanto de acusação, cada um falará, se desejar, por até dez minutos. E aí, sim, chegará à oportunidade para que, aqui – todos nós –, os que desejarem coloquem as suas razões. Antes disso, temos que ouvir, ouvir, ouvir, ouvir. Nós temos dois ouvidos para ouvir.

Eu, Sr. Presidente, fico muito triste, porque esta sessão é, sobretudo, uma demonstração de que a burrice é infinita.

11:08

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Presidente Renan Calheiros, agradeço as palavras de V. Ex^a de ponderação...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Fora do microfone.) – Na condição de Vice-Presidente, eu queria fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador... Então, V. Ex^a, Senador Jorge Viana, fará a palavra...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Fora do microfone.) – Ontem...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Ontem, a Senadora Gleisi chegou ao cúmulo – chegou ao cúmulo – de dizer aqui para todo o País que o Senado Federal não tinha moral para julgar a Presidente da República. Como uma Senadora...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Eu quero tocar fogo, não! Eu quero dizer que isso não pode acontecer.

Como uma Senadora pode fazer uma declaração dessa?
Exatamente, Sr. Presidente, uma Senadora que, há 30 dias, o Presidente do Senado Federal conseguiu, no Supremo Tribunal Federal, desfazer o seu indiciamento e do seu esposo...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) Fora do microfone.) – Não é verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) Fora do microfone.) – Que baixaria, Renan!

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não é verdade. Não é verdade, Presidente!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) Fora do microfone.) – Que baixaria, Renan.

(Tumulto no recinto.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – ... que havia sido feito pela Polícia Federal.

(Soa a campainha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Isso não pode acontecer, isso é um espetáculo triste que vocês estão dando para o País.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está suspensa a sessão por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à Senadora Lídice. Está anotado o pedido. Vou decidir oportunamente.

Agora falará a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente deste julgamento, Ministro Ricardo Lewandowski, caro Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, colegas Senadores e Senadoras, quem age com ética não repete mentiras. Quem age com ética não repete mentiras. Quem age com ética não enxovalha também depoentes que vieram aqui, seja como informantes ou como testemunhas. Na minha terra, tem um ditado que diz que quem não deve não teme. A retirada da testemunha, da Professora Esther Dweck não é apenas para preservar a imagem de uma profissional respeitada, de uma professora universitária, tem outras razões. Mas se pode enxovalhar, sim, a imagem profissional do Dr. D'Avila. Então, são dois pesos e duas medidas. E a repetição da mentira...

Temos aqui, parece, alguns discípulos de um regime facínora, fascista. O mestre da comunicação Joseph Goebbels disse que basta repetir uma mentira tantas vezes para se tornar verdade. Lamentavelmente, essa é a técnica que está sendo adotada aqui. É esta a estratégia: repetir uma mentira.

Ouvi aqui, Presidente, Senador Renan Calheiros, e Presidente Ricardo Lewandowski, várias vezes, repetindo que a Dr^a Janaina Paschoal recebeu R\$45 mil reais para fazer esse processo. Não é repetir uma mentira para que se torne verdade? Não é repetir uma mentira para que se torne verdade? Eu ouvi mais de uma vez a Dr^a Janaina Paschoal se defendendo, tendo que se defender de uma mentira, e nem assim isso é respeitado.

Aqui também se levanta suspeição sobre a qualidade moral dos julgadores. Pois eu vou recorrer ao Conselho de Ética do Senado Federal para que as Senadoras que se manifestam dessa forma, dizendo que aqui ninguém tem moral ou que aqui todo mundo está de calças curtas para fazer este julgamento, que indiquem quem são, porque não podemos levantar suspeitas sobre um Colegiado com essa envergadura, com essa responsabilidade.

Ademais, Sr. Presidente, penso que nós aqui aceitamos cumprir rigorosamente um rito constitucional que nos determina a obrigação de

não tergiversar, não procrastinar, não demorar este julgamento. E há uma testemunha já aguardando para ser inquirida pelas Sr^{as} e Srs. Senadores.

Então, eu encareço a V. Ex^a, por gentileza, o início dos trabalhos porque também os brasileiros estão esperando por isso.

Muito obrigada.